



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL n° 1.625/2023**

**"AUTORIZA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E POR TEMPO DETERMINADO DE 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30H PARA O ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL."**

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1°.** Autoriza, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88, o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo para contratar temporariamente 01 (um) profissional para exercer o cargo de Professor de Educação Física com cumprimento de 30 horas semanais.

**Parágrafo único:** O prazo para a contratação referida no *caput* é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 2°.** A contratação mencionada no art. 1° deverá respeitar as atribuições constantes na descrição do cargo de acordo com o ANEXO I da Lei Municipal n° 865/2007, e as especificações correspondente ao cargo de igual denominação, e terá natureza administrativa sob a regulamentação da Lei Municipal n° 831/2006, o Regime Jurídico dos Servidores.

**Art. 3°.** A administração pública do Município recolherá a contribuição previdenciária ao INSS, conforme legislação correspondente.

**Art. 4°.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.



**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2023.

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Saúdo os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresento o presente **Projeto de Lei nº 1.625/2023 que "AUTORIZA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E POR TEMPO DETERMINADO DE 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30H PARA O ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL."**

O Município de Nova Roma do Sul tem o dever e a responsabilidade de manter os serviços públicos sem interrupção, atendendo a população da melhor maneira possível. E, para cumprir com esta obrigação legal, especificamente na área educacional de ensino infantil e fundamental, necessita profissional com formação específica, que é o caso presente.

Reconhecendo ocorrem adversidades e fatos imprevisíveis que fogem ao planejamento da Administração, a própria Constituição Federal autoriza a contratação direta para atender necessidade temporária e excepcional, nos exatos termos do que está previsto no projeto de lei.

Portanto, considerando o recente pedido de rescisão contratual por parte do professor que atualmente exerce o cargo temporário de educador físico, é caso de urgente demanda, restando evidente a excepcionalidade prevista no art. 37, IX da Constituição Federal, sob pena de prejuízos à comunidade escolar.

Ante o exposto, submeto o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Senhorias, **solicitando sua decorrente aprovação** e colocando-me à disposição para prestar esclarecimentos pertinentes.

Cordialmente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)